



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 217/2023 – APC**

**EDITAL**

A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, com sede à Av São José, nº. 300 - Cristo Rei - CEP 80.050-300 - Curitiba, Estado do Paraná, através da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET no sítio* <https://hospitalcajuru.org.br/> , torna público que realizará processo de compra por meio de Cotação de Preços, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Objeto:** O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Termo de Convênio 942 FMS, firmado entre a Associação Paranaense de Cultura - APC e o Município de Curitiba por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** - Descrição do Objeto;
- **Anexo II** - Relação dos Documentos de Habilitação;

Quadro de Informações Gerais:

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 30/08/2023 até o dia 11/09/2023.

**LOCAL DE PUBLICAÇÃO:** <https://hospitalcajuru.org.br/>

**ENVIO DE PROPOSTAS:** e-mail: [setor.licitacao@pucpr.br](mailto:setor.licitacao@pucpr.br)

**FONE:** (41) 3271-1515

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**COMPRADOR RESPONSÁVEL:** Julyanna Lopes

**É obrigatório informar:**

1. Proposta técnica com base no item 05 deste edital.
2. A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, o tecido, Modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.



# ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

## PROCESSO Nº. 217/2023 – APC

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual da Associação Paranaense de Cultura - APC com a Prefeitura Municipal de Curitiba, onde impõem a estrita observância a publicidade do processo de compras.
- 1.2. O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pela APC das propostas que forem recebidas.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

### 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao Comprador até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico [setor.licitacao@pucpr.br](mailto:setor.licitacao@pucpr.br) .

### 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.
- 4.2. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.
- 4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o Comprador examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- 4.4. Aprovada a proposta, o comprador solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no Anexo II do edital.
- 4.5. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá por e-mail a ordem de compra para entrega do objeto deste edital.

### 5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

- 5.1. O Edital de Cotação de Preço será publicado no sítio <https://hospitalcajuru.org.br/> , devendo serem observadas as datas de início e término do acolhimento de propostas.
- 5.2. Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
  - 5.2.1. Que o prazo de validade da proposta será de 60 (noventa) dias corridos;
  - 5.2.2. Que o prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota fiscal, conforme item 7.1 do Edital;
  - 5.2.3. Que o fornecimento do objeto deve ser feito nas condições previstas no Anexo I deste Edital;
  - 5.2.4. Na proposta apresentada deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros, demais encargos inerentes bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente.

### 6. DA ENTREGA / FATURAMENTO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital no endereço informado na ordem de compra, e se for o caso, cabendo ainda à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação do mesmo.
- 6.2. Caberá à empresa vencedora, se achar necessário, efetuar seguro visando à garantia de seu produto. Todo o objeto será recebido e conferido pela APC. O objeto entregue em condições não satisfatórias será rejeitado, podendo a APC recusá-lo e obrigar a contratada a substituí-lo, sem prejuízo para a APC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento do objeto, serão aplicados às contratada as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela APC. Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, esta deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal (is) em nome da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC - CNPJ 76.659.820/0002-32.

### 8. GARANTIA



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 217/2023 – APC**

- 8.1. Quando aplicável, ao objeto inclui assistência técnica, treinamento de operação e manutenção, auxílio na instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à atividade.
- 8.2. A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para APC, desde que fique comprovado que economicamente é viável.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo a APC, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. A APC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 9.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação.
- 9.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 9.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador.
- 9.6. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 9.7. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 29 de Agosto de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Fabiano Farenzena*



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 217/2023 – APC**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem o objetivo de descrever o objeto a ser adquirido, para atender a demanda do Termo de Convênio 942 - FMS, firmado entre a Associação Paranaense de Cultura - APC e o Município de Curitiba por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO**

A empresa vencedora será remunerada por depósito bancário referente ao valor da Nota Fiscal, cujo valor deverá ser compatível com o valor homologado no presente edital.

**3. MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

A tabela a seguir descreve os itens a serem adquiridos.

**OBJETO - Equipamentos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL- R\$
01	<p><b>NEURONAVEGADOR</b></p> <p>Navegador cirúrgico para neurocirurgias composto de módulo ou módulos portáteis com duas telas, sendo pelo menos umas delas de 32 polegadas e resolução FullHD, que permitam visualização dos procedimentos e parâmetros da navegação e a realização de planejamento cirúrgico, bem como a visualização da navegação pela equipe auxiliar. Câmera com tecnologia ativa ou passiva montada em braço multiarticulado para rastreamento dos instrumentais utilizados durante a cirurgia; mira laser ou livecam para auxiliar no direcionamento da câmera. Deve possuir sistema de rastreamento ativo ou passivo que dispensa utilização de cabos nos instrumentais; em caso de sistema de rastreamento passivo deve acompanhar pelo menos 100 esferas refletivas e no caso de sistema de rastreamento ativo pelo menos 20 baterias. Suporte a transferência de imagens pré-operatórias volumétricas (de TC, RMN ou outra modalidade equivalente) em formato DICOM. Deve acompanhar software e Instrumentais para navegação em cirurgias de crânio que possibilitam o registro com três opções: marcadores fiduciais, correspondência de pontos com a anatomia do paciente e correspondência com a superfície anatômica. Visualização em tempo real da posição do ponteiro, na superfície 3D para verificação da precisão do registro. Deve apresentar possibilidade de aquisição de múltiplos pontos adicionais para aumentar a qualidade do registro. Opção de marcação de pontos de referência para retomada de posição com precisão em caso de movimento da cabeça do paciente no transoperatório. Deve acompanhar software e instrumentais adequados que permitam controle dos equipamentos a partir do campo estéril. Deve possuir indicação de um ponteiro de navegação projetado na visualização 2D/3D e rastreamento de 4 instrumentais distintos. Deve permitir navegação em várias sequências de imagens 2D/3D do mesmo paciente fusionadas e apresentadas de forma mais conveniente (alternadamente ou sobrepostas). Deve permitir planejamento intraoperatório no próprio equipamento, ajuste e revisão de múltiplas trajetórias com definição de ponto de entrada e alvo a ser navegado, com visualização dinâmica da distância e marcadores para otimização da abordagem. Deve permitir visualização em tempo real do alinhamento de trajetória, profundidade, desvios e demais parâmetros planejados. Fusão 100% automática de imagens de diferentes modalidades sem limite para o número de sequências fusionadas. Delineamento automático ou semiautomático de lesões e estruturas anatômicas adjacentes. Deve possuir clips, rastreadores e ferramentas que permitam a calibração e navegação de instrumentais como pinças, bipolares, aspirador ultrassônico e óticas já existentes no hospital, de forma que podem ser utilizados na navegação através da visualização de sua posição e eixo apresentados no monitor. Deve possuir instrumentais que sejam esterilizáveis por meio de autoclave. Deve possuir em seu software opções para colocação de cateteres, planejamento de biópsia navegada e craniotomia. Deve permitir em upgrade futuro a integração com microscópios cirúrgicos de diversas marcas, preferencialmente Leica e Zeiss. Equipamento deve permitir upgrade futuro para o sistema de navegação de coluna, possuindo software e instrumentais e bandeja de esterilização da mesma marca.</p>	UN	01		



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 217/2023 – APC**

	<p>Em upgrade futuro software para navegação de coluna deve permitir aquisição de imagens através de TC ou RMI, deve permitir o planejamento cirúrgico, registro de parafusos e diversos instrumentais. Equipamento deve permitir upgrade futuro para integração com modelos de arco em C 3D de diversos fabricantes através de software e cabo específicos e ainda possuir sistema de registro descartável ou outra tecnologia que dispensa a fixação de pino no espinhoso para procedimentos de coluna minimamente invasivos. O equipamento deverá apresentar 1 ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Treinamento para equipe técnica do hospital abordando os principais pontos de interesse a área. Assistência técnica no Brasil, preferencialmente na região sul, registro vigente na Anvisa.</p>					
<b>Total</b>			<b>01</b>			

**IMPORTANTE**

Serão desclassificadas as propostas que não informem marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do objeto, ou que constem somente especificações do tipo “Conforme Edital” ou ainda, que constem a cópia do texto do edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga no mínimo as especificações exigidas em edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado para demonstrações, caso seja solicitado pela APC.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a. **Local de entrega:** Av Presidente Affonso Camargo, 1257, Cristo Rei, CEP 82.590-300, Curitiba-PR, Gerência de Enfermagem, 41-3087-7974 / edson.padovan@pucpr.br - Hospital Universitário Cajuru. **\*\*Agendar Entrega\*\*.**
- b. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra.
  - 4.b.1. Propostas com prazo de entrega maior serão aceitas, porém fica o proponente ciente que a APC levará em conta os prazos de entrega na análise das propostas.
- c. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a APC, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à APC e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra dos materiais.

Curitiba/PR, 29 de agosto 2023.



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA  
PROCESSO Nº. 217/2023 – APC

ANEXO II  
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.
2. **A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:**
  - a. **Para comprovação da habilitação jurídica:**
    - 2.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
    - 2.a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
    - 2.a.3. Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 60 dias.
  - b. **Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**
    - 2.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
    - 2.b.2. Prova de regularidade com o FGTS.
    - 2.b.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
    - 2.b.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual.
    - 2.b.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual do Paraná, obtida através do site [www.fazenda.pr.gov.br/](http://www.fazenda.pr.gov.br/), caso o proponente não esteja estabelecido no estado do Paraná.
    - 2.b.6. Certidão Negativa de Débitos Federal.
    - 2.b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
    - 2.b.8. Prova de que não há impedimento para licitar, comprovado através do SICAF ou Portal da Transparência.
3. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser entregues por e-mail, em até 03 dias úteis após convocação do comprador.
  - a. A não remessa desses documentos acarretará a desclassificação do proponente.
  - b. **Disponibilizar os documentos no e-mail [setor.licitacao@pucpr.br](mailto:setor.licitacao@pucpr.br) .**
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - a. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
  - b. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
    - 4.b.1. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
  - c. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
  - d. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador.
  - e. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.